# LEI COMPLEMENTAR N. 015, DE 02 DE MAIO DE 2022.



"ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO XI,
DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.
004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE
INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS
GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO
APLICÁVEIS AO MUNICIPIO DE
CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Altera parcialmente o Anexo XI, da Lei Complementar Municipal n. 004, de 04 de dezembro de 2017, alterando a base de cálculo atual de "alíquota sobre o valor do kwh" para "tarifa anual da iluminação pública da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)".

Art. 2°. A tabela do Anexo XI, da Lei Complementar Municipal n. 004, de 04 de dezembro de 2017, que a acompanha a presente lei, passa à viger com as devidas alterações, ora realizadas.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n. 004/2017.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefcito Municipal



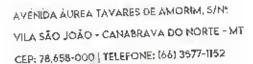
### ANEXO XI TABELA PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## TABELA I - IMÓVEL EDIFICADO POR CLASSE

CLASSE: RESIDENCIAL			CLASSE: INDUSTRIAL, COMERCIAL PODERES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CONSUMO MINIMO	CONS. MÁX KWh MENSAL	ALÍQUOTA SOBRE A TARIFA ANUAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ANEEL	CONSUMO	CONS. MÅX RWh MENSAL	ALÍQUOTA SOBRE A TARIFA ANUAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ANEEL	
	30	0,00%	0	30	4,00%	
31	50	3,00%	31	50	6.00%	
51	70	5,00%	51	70	7,00%	
71	100	6.00%	71	100	8,00%	
	140	7,00%	101	140	9,00%	
101	1 180	8,00%	141	180	10,00%	
141	220	10,00%	181	220	12,00%	
181	300	12,00%	221	300	14,00%	
221	400	14,00%	301	400	16,00%	
301	500	16,00%	401	500	18,00%	
401	600	18,00%	501	600	20,00%	
501	700	20.00%	601	700	22,00%	
601	800	22,00%	701	800	24.00%	
701		24,00%	801	1000	26,00%	
801	1000	26,00%	1001	1200	28,00%	
1001		28,00%	1201	1500	29,00%	
1201	1500	30,00%	Acima de 1500 30		30,00%	
Acin	na de 1500	20,000			AND NOON DE	

### TABELA II – IMÓVEL TERRITORIAL URBANO – SEM LIGAMENTO DE ENERGIA – PAGAMENTO ANUAL NO IPTU

DESCRICÃO	QTDE, DE UFCN
	0,35
Due motes de tectade linear de Listreze) à 20(VIIIIe) menos	0,50
Por metro de testada linear de 21(vinte um) a 40(quarenta)	0,70
Por metro de testada linear de 41(quarenta e um) a 60(sessenta)	1,00
Acima de 60 (sessenta) metros de testada linear servida,	1,25



DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponivel para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorle.ml.gov.br/transparencia e https://licitanel.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimiento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletránico licitação.cbn@grnall.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

#### ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N. 016, DE 02 DE MAIO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N. 015, DE 62 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO XI, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 804, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS. Prefeito do Município do Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constituclonais e legais, FAZ SABER que a Cámara Municípal aprovou, e ele sanciona e promutga a seguinte lei complementar:

Art. 15. Altera parcialmente o Anexó XI, da Lei Complementar Municipal n. 004, de 04 de dezembro de 2017, alterando a base de cálculo atual de "ali--quota sobre o valor do kwh" para "tarifa anual da ituminação pública da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)".

Art. 2°. A tabela do Anexo XI, da Lei Complementar Municipal n. 004, de 04 de dezembro de 2017, que a acompanha a presente lel, passa à viger cont as devidas alterações, ora realizadas.

Art. 3º. Fiçam mantidas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n. 004/2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de maio de 2022.

### JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

#### Prefeito Municipal

ARREA A L	MANCE EDIFICADE	RVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
TABELA I – IMÓVEL EDIFICADO POR CLASSE CLASSE: RESIDENCIAL			CLASSE: INDUSTRIAL, COMERCIAL			
			PODERES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
ONSUMO	CONS, MÁX kWh MENSAL	ALIQUOTA SOBRE A TARIFA ANUAL DA ILUMI- NAÇÃO PÚBLICA DA ANEEL	CONSUMO	CONS. MÁX KWN MENSAL	ALIQUOTA SOBRE A TARIFA ANUAL DA ILUMI NAÇÃO PÚBLICA DA ANEEL	
OMINIMO			0	30	4.00%	
)	100	0,00%	31	50	6,00%	
31	50	3,00%	151	170	7,00%	
51	70	5,00%	71	100	8,00%	
71	160	6,00%	1101	140	9.60%	
101	140	7,00%	141	180	10,00%	
141	180	18,00%	181	220	12:00%	
181	220	10,00%	221	300	14,00%	
221	300	12,00%	301	400	16,00%	
301	400	14,00%	401	500	18,00%	
401	500	18,00%	501	600	20.00%	
501	600	18,00%	601	700	22,00%	
601	700	20,00%	701	B00	24,00%	
701	800	22,00%	801	1000	26,00%	
801	1000	24,00%	1001	1200	28,00%	
1001	1200	26,00%	1201	1500	29,00%	
1201	1500	28,00%	(Acima de	1500	30,00%	
Acima de	1500	30,00%			IPT(I	
TABELAIL	- IMÓVEL TERRITO	ORIAL URBANO - SEM LIGAMENTO DE ENERGIA	PAGAMENT	J ANUAL NO	OTOE, DE UFON	
ITEM						
II.I	Por metro de tes Por metro de tes Por metro de tes Metros	stada linear até 12(doze) metros. Itada tinear de 13(fraze) a 20(vinte) metros. Itada finear de 21(vinte um) a 40(quarenta) Itada linear de 41(quarenta e um) a 60(sessent Itada linear de 41(quarenta e um) a 60(sessent		0.35 0,50 0,70 0,70 1,25		

RHIGABINETE PORTARIA N. 305, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 365, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"QUE REVOGAPORTARIA N. 114/2021, DE 18 DE JANÉIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norie, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,